



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº 250/2002, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N. 006/2002, DE 02 DE SETEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n. 006/2002, de 02 de Setembro de 2002, que "Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fernão e dá outras providências.", que organizou o Magistério Municipal nos termos da Lei Federal n. 9.394/96, de 20 de Dezembro de 1996 e da Lei Federal n. 9.424/96, de 24 de Dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a previsão legal de enquadramento do quadro do magistério previsto nos artigos 47 e 123, da Lei Complementar n. 006/2002, de 02 de Setembro de 2002, de forma a assegurar aos profissionais da educação a possibilidade de movimentação vertical e horizontal, constituída das classes de docentes distribuídas pelos respectivos níveis e faixas de acordo com o Anexo III, da lei supra referendada;

CONSIDERANDO finalmente que todos os integrantes da carreira do Magistério serão enquadrados em seus respectivos níveis de carreira de acordo com o valor de seus respectivos salários-base, após a edição da lei supra referendada;

DECRETA:

Art. 1º. – Em conformidade com as disposições constantes no artigo 44 e seguintes, combinado com o artigo 123 da Lei Complementar n. 006/2002, de 02 de Setembro de 2002, ficam enquadrados, a partir de 02 de Setembro de 2002, os profissionais de Educação, constituído de classes de docentes distribuídas pelos respectivos níveis e faixas de acordo com o Anexo III, da lei supra citada, e que ficará doravante constando do Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. – Os profissionais integrantes da carreira do Magistério serão enquadrados em seus níveis de carreira de acordo com o valor de seu respectivo salário-base, nos termos da Lei Complementar n. 006/2002, de 02 de Setembro de 2002, observados neste momento, a tabela, faixa e nível, conforme o Anexo III, da citada lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 3º. – A Seção de Pessoal – Recursos Humanos, procederá, regularmente os apostilamentos nas pastas individuais dos profissionais da área da educação, necessária e indispensável para concretização do enquadramento nos termos da legislação vigente.

Art. 4º.– Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

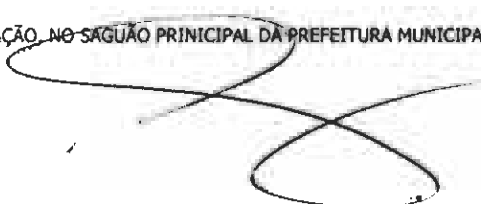
Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 17 de Setembro de 2002.



ADILSON APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – DATA SUPRA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº 250/2002, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002.

ANEXO I

NOME	CARGO	FAIXA	NIVEL	CARGA HORÁRIA
ADRIANA GUERRA	Professor Educação Infantil	1	ADM	24
DARCY LIMA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	1	ADM	24
ISABEL CRISTINA MENDES DO AMARAL CLARO	Professor Educação Infantil	1	ADM	24
RITA DE CÁSSIA MARIA	Professor Educação Infantil	2	ADM	24
ROSELENI APARECIDA DEZIDERATO ALMASAN	PEB I	1	ADM	30
ADRIANA TEREZINHA SARAIVA RIBEIRO	Professor Auxiliar	1	ADM	30
ALESSANDRA VIEIRA	Professor Auxiliar	1	ADM	30
SILVIA CRISTINA ZANIBONI	PEB II	1	ADM	20